

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DO REEQUILÍBRIO/REVISÃO DE PREÇOS.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00005897/2021-32**

**SIGGO Nº: 045147**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00005897/2021-32, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 036/2011** (69868001), cuja contratação inicial foi assinada em 29/10/2021, sob a regência da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.326.648/0001-03, com sede no SCIA Quadra 14 conjunto 04 lote 08 parte A1 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF – CEP 71.250-120, Telefone/Fax: (61) 3341-2646, e-mail: [licitacoes@ngengenharia.com.br](mailto:licitacoes@ngengenharia.com.br), representada pelo Senhor Eng. Civil **LUCIANO NEVES GARCIA**, Registro Profissional Nacional n.º 2606130235, CREA 5060730795/D-SP e Carteira CREA/DF: 16476/V, inscrito no CPF sob o nº 829.768.561-68, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**NG**".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio do **reequilíbrio/revisão de preço**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo é de **R\$ 877.962,08** (oitocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), **com efeitos financeiros** compreendendo o período de **novembro de 2021 a fevereiro de 2022**.

3.2. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 12.827.712,08** (doze milhões, oitocentos e vinte e sete mil setecentos e doze reais e oito centavos). Cabe, portanto, ao **Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada**, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.3. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Disponibilidade Orçamentária n.º 514/2022** - DER-DF/DG/SUAFIN (83053413), no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br) e [dicoc@der.df.gov.br](mailto:dicoc@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de reforço da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no **valor de R\$ 43.898,10** (quarenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), **totalizando de R\$ 641.385,60** (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e deverá ter validade igual ou superior a **90 (noventa) dias após a vigência do Contrato**, ou seja, **de 28/10/2022 a 26/01/2023**.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.1. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.2. **Seguro-garantia;**

4.2.3. **Fiança bancária.**

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

4.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

4.3.2. o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.3.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.4. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na **Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 036/2011** (69868001), autorização do Sr. Diretor Geral do DER/DF e encontra amparo legal no **art. 65, inciso II, alínea "d"**, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada (83040564), de 17/03/2022, manifestação do Fiscal do Contrato (83043536), de 28/03/2022 e anuência do Superintendente de Obras (83046409), de 28/03/2022.

5.2. Constitui Anexo a Termo Aditivo:

5.2.1. Carta REF - 1º Período novembro/2021 a fevereiro/2022 (83040564)

5.2.2. Instrução de Serviço DNIT Nº 13 de 02 de junho de 2021 (83041104)

5.2.3. Decisão Colegiada Nº 05/2019 - DER-DF - REF (83041229).

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM    NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF****ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral**ENG. CIVIL LUCIANO NEVES GARCIA**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 06/04/2022, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83781491)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83781491)  
[verificador= 83781491](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83781491) código CRC= **81169902**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF